

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.**

Incidente nº **0006777-49.2019.8.26.0482**

(Relatórios da Administradora Judicial e Prestações de Contas das Impetrantes)

Processo Principal: 1012683-37.2018.8.26.0482 (Recuperação Judicial)

SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA., já qualificada e compromissada como **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu representante legal ao final assinado, para apresentar, em obediência ao art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE, referente ao mês de junho de 2021.**

Presidente Prudente/SP, 10 de julho de 2.021.

SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
Edson Freitas de Oliveira
CRC 1SP148.734



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

(De acordo com o Comunicado CG nº 786/2020)



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como de praxe, o RMA – Relatório Mensal de Atividades tem como finalidade sintetizar todas as informações fornecidas pela Recuperanda, principalmente aquelas atinentes às suas atividades, abordando os seguintes itens: a) documentos disponibilizados pela Recuperanda; b) visita mensal realizada em 28 de junho de 2021, às 14h30; c) análise da situação econômico-financeira da Recuperanda.

É importante destacar que o Relatório está de acordo com as diretrizes e modelos sugeridos pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo (Comunicado CG nº 786/2020).

A Administradora Judicial ressalta que as informações analisadas no relatório foram disponibilizadas pela própria Recuperanda, na forma do artigo 52, IV da Lei 11.101/05, sendo dela a responsabilidade pela exatidão dessas informações, de forma que o relatório não possui caráter de parecer ou opinião por parte dessa Administradora Judicial, servindo apenas para relatar a esse Nobre Juízo, de forma resumida, as informações prestadas pela Recuperanda referentes às suas atividades.

A Administradora Judicial deixa de juntar os documentos analisados e que embasaram o presente relatório, como forma de não tumultuar o processo. Referidos documentos estão arquivados em poder da Administradora Judicial e à disposição de qualquer interessado legítimo para consulta.

FATO RELEVANTE:

Diante do pedido de alienação de imóvel pertencente ao acervo patrimonial da Recuperanda, a Administradora Judicial se manifestou às fls. 2026/2029 dos autos principais, entendendo ser o caso de aditamento do PRJ, a fim de constar a alienação do imóvel como medida recuperacional a ser votada pelos credores.

Ato contínuo, este DD. Juízo proferiu decisão sobre o pedido, ratificando o parecer da Administradora Judicial, bem como determinando que a Recuperanda adite o PRJ, a fim de

constar a alienação do bem imóvel como uma medida para o êxito da presente recuperação judicial.

II – CRONOGRAMA PROCESSUAL

O presente tópico busca informar a ocorrência dos eventos processuais mais relevantes para a Recuperanda e demais interessados.

Data	Evento	Lei 11.101/05
08/08/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação.	N.A
17/08/2018	Deferimento do processamento do pedido de recuperação.	Art. 51 e 52
21/08/2018	Juntada de termo de compromisso da Administradora Judicial.	Art. 33
21/09/2018	Juntada de relatório inicial de atividades.	N.A
19/10/2018	Juntada do plano de recuperação judicial.	Art. 53
19/10/2018	Juntada do Laudo Econômico-Financeiro e Laudo de Avaliação de Bens e Ativos da Recuperanda	Art. 53
09/11/2018	Juntada de minuta do Edital	Art. 52, § 1º
07/05/2019	Publicação do Edital	Art. 52, § 1º
06/03/2019	Juntada da minuta do edital de credores da Administradora Judicial	Art. 7º, §2º
07/05/2019	Publicação do edital	Art. 7º, §2º
13/08/2020	Deferimento do pedido de prorrogação do <i>stay period</i> por 180 dias, ou até a realização da AGC	N.A
23/06/2021	Homologação das datas da AGC	N.A

III – HISTÓRICO DE ATIVIDADES

A estrutura societária da Recuperanda não sofreu alterações.

Desde o início do processo de recuperação judicial, a sociedade empresária Recuperanda se manteve em regular funcionamento, alimentando o processo de recuperação judicial a fim de ensejar o seu andamento.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Em sede dos Relatórios Mensais de Atividades anteriores, a Administradora Judicial tem apontado variações no faturamento da Recuperanda, embora o faturamento tenha se mantido sempre em patamares semelhantes. Diante disso, a Administradora Judicial informa que, diante de vários períodos de baixo faturamento da Recuperanda (passado recente), ela não tem, ao menos por ora, condições de gerar caixa para dar cumprimento ao plano de recuperação apresentado nos autos.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA RECUPERANDA E RESULTADOS DE ANÁLISES

Atendendo às solicitações feitas pela Administradora Judicial, a Recuperanda disponibilizou cópias dos seguintes documentos:

- a) Balancete de verificação referente ao mês de maio/2021;
- b) DRE referente ao mês de maio/2021;
- c) Folha de pagamento dos funcionários de maio/2021;
- d) Folha de pagamento do sócio referente ao mês de maio/2021;
- e) Folha de pagamento de autônomos referente ao mês de maio/2021
- f) Comprovante de pagamento das remunerações de maio/2021;
- g) Comprovante de arrecadação de tributos federais emitidos pela Receita Federal referente a maio/2021;
- h) Comprovante de arrecadação do INSS emitido pela Receita Federal referente a maio/2021;
- i) Relação de estoque (quantidade e custos);
- j) Extratos bancários de maio/2021.

Com base na análise dos documentos acima relacionados, são apresentadas as seguintes informações/conclusões:

DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS:

A Administradora Judicial, ao analisar os documentos disponibilizados pela Recuperanda, constatou que foram encaminhados os comprovantes de pagamento das remunerações dos colaboradores da Recuperanda, referente a maio/2021.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Averiguando os documentos relativos às remunerações dos colaboradores de maio/2021, assim como outros documentos relacionados ao seu quadro funcional, encaminhados à Administradora Judicial, essa constatou que houve a admissão de nova funcionária, para realizar a função de gerente comercial, auferindo a remuneração mensal bruta de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Atualmente a Recuperanda conta com o número de 11 (onze) funcionários.

O total de proventos percebidos pelos colaboradores da Recuperanda no mês de maio de 2021 foi de R\$ 27.613,48 (vinte e sete mil seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Além da remuneração dos funcionários, foi paga também a remuneração do sócio Sr. Carlos Galhego Pícaro (*pro labore*), a qual fez R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), valor bruto observado no período de maio/2021.

Foi pago também um valor de R\$ 460,67 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente à remuneração de prestador de serviços autônomo.

Nessa quadra, temos que os vencimentos brutos com salários, *pro labore* e remuneração de serviços prestados por autônomo observados pela Recuperanda no período perfazem R\$ 34.507,69 (trinta e quatro mil quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos). Por sua vez, o valor líquido é equivalente a R\$ 17.699,85 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). A Administradora Judicial informa que, analisando os documentos disponibilizados pela Recuperanda, o valor líquido ficou razoavelmente abaixo do bruto em razão de adiantamentos salariais feitos aos funcionários.

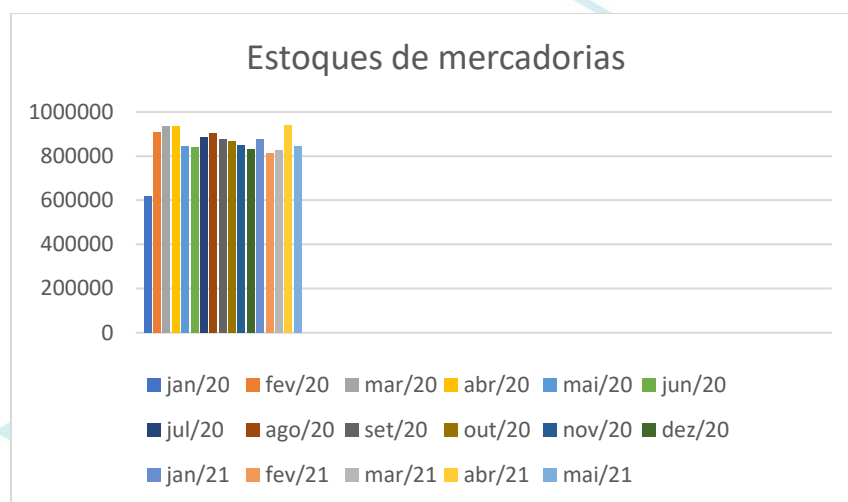
FOLHA DE PAGAMENTO			
Mês de Referência	Total de proventos pagos	Total de descontos	Total líquido
maio/2021	R\$ 34.507,69	R\$ 16.807,84	R\$ 17.699,85

DO QUADRO FUNCIONAL:

Com base nas informações fornecidas pela Recuperanda (folha de pagamento sintética e holerites assinados), a Administradora constatou que a empresa encerrou o mês de maio/2021 com um total de onze funcionários, havendo a admissão de nova colaboradora no período, conforme informação prestada acima.

DA RELAÇÃO DE ESTOQUE

Com relação aos estoques, apesar de apresentar ligeira alta, eles mantiveram-se no mesmo patamar dos evidenciados nos demais RMA's, apresentando a evolução retratada no gráfico abaixo.



DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA:

A Recuperanda não forneceu a Demonstração de Fluxo de Caixa referente ao período de maio/2021. Portanto, fica prejudicada a análise da demonstração do fluxo de caixa do período.

DO RECOLHIMENTO DO FGTS:

Em análise aos documentos fornecidos, a Administradora Judicial observou que a Recuperanda não forneceu a guia de recolhimento do FGTS, bem como seu comprovante de pagamento referente a maio de 2021.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Insta mencionar que, conforme consta em documentos fornecidos pela Recuperanda, e relativos à remuneração de seus colaboradores, o valor devido a título de FGTS no período é de R\$ 2.192,17.

DO RECOLHIMENTO DO INSS:

A Recuperanda disponibilizou o comprovante de arrecadação das contribuições previdenciárias dos empregados e sócio, emitido pela Receita Federal. O valor total das contribuições referentes aos funcionários perfaz R\$ 2.592,25 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). Já a contribuição relacionada ao sócio perfaz R\$ 758,36 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DO RECOLHIMENTO DAS DARFS:

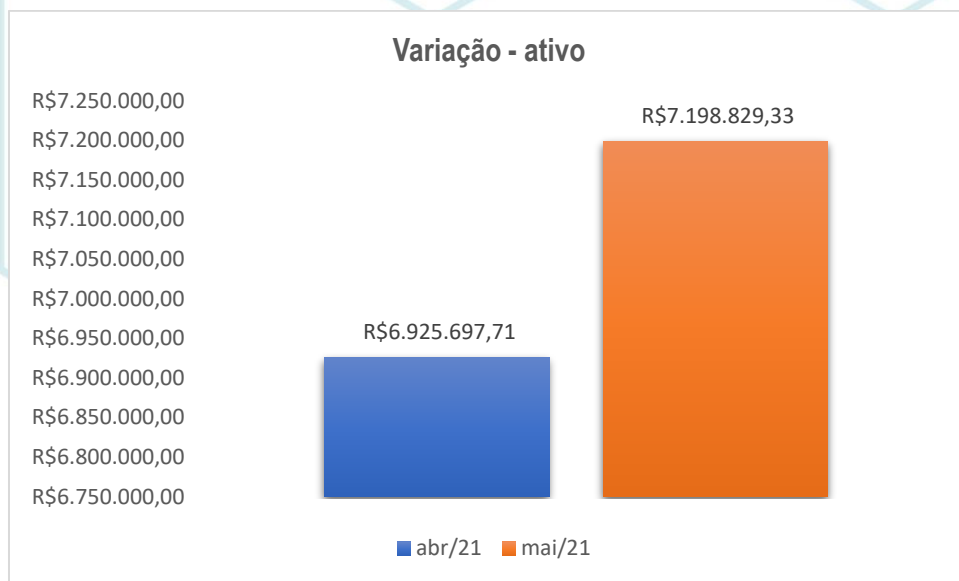
No que tange à arrecadação de tributos, foi disponibilizado pela Recuperanda alguns comprovantes de arrecadações de receitas federais, dentre eles, os relativos ao PIS/COFINS/CSLL e ao IRRF. O total dos tributos recolhidos foi de R\$ 1.682,63 (um mil seiscientos e oitenta e dois reais e sessenta e seis reais).

V – DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA

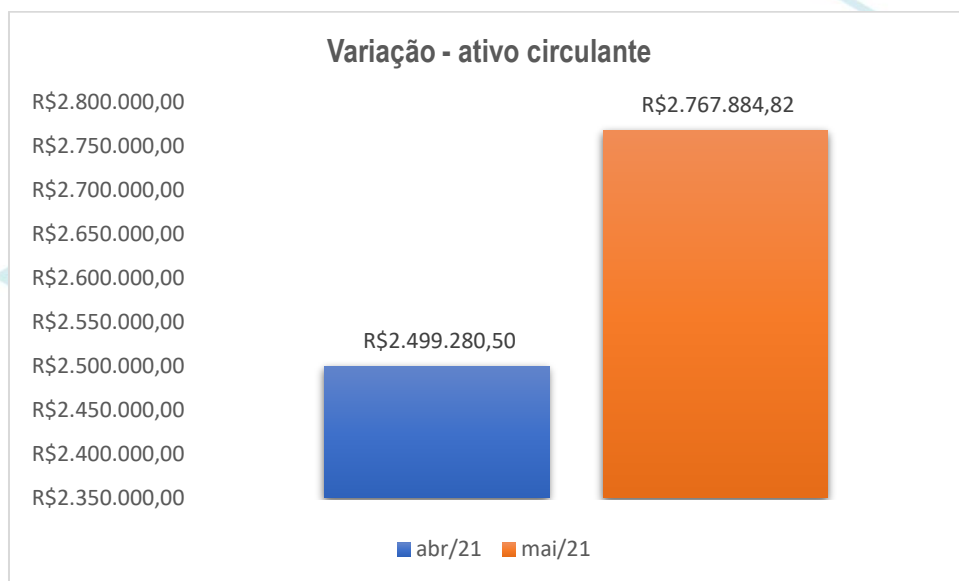
Os tópicos a seguir têm como objetivo realizar a análise do mês de maio de 2021, em comparação com abril de 2021, levando em conta os documentos contábeis apresentados pela Recuperanda.

V.A - DA ANÁLISE DO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

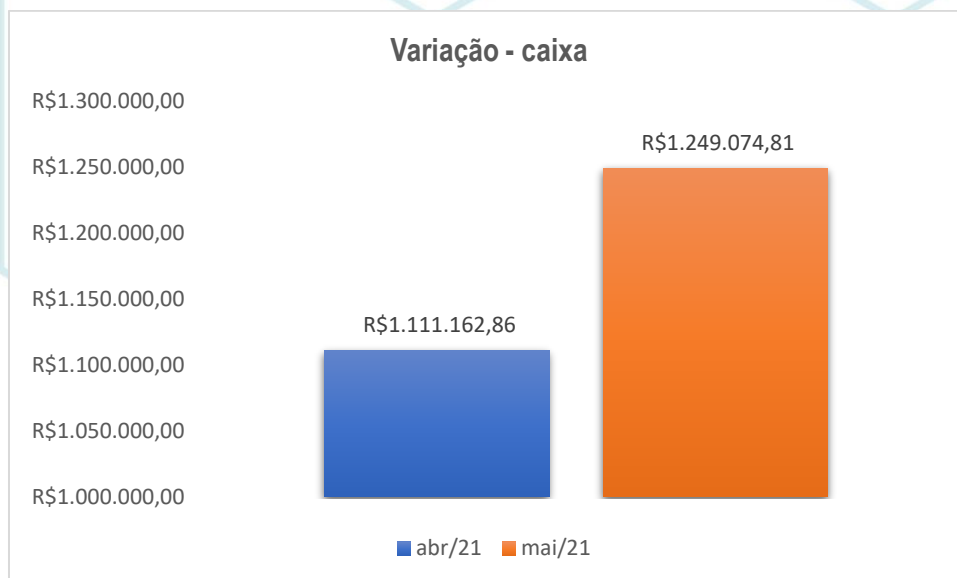
Tomando como base a conta do **Ativo do Balancete de Verificação**, temos as seguintes variações:



Como se vê, a variação no período foi de 4% (quatro por cento) aproximadamente, para maior.



De maneira semelhante, a conta “circulante”, pertencente ao ativo contabilizado, apresentou um aumento, na proporção de 10% (dez por cento) aproximadamente entre os períodos comparados.



A Administradora Judicial observou uma variação positiva na conta “Caixa” da Recuperanda, correspondente à 12% (doze por cento) aproximadamente, entre os períodos de abril e maio de 2021.

Cumpra à Administradora Judicial reforçar que a conta CAIXA continua apresentando saldo de valor alto. As informações dadas pela Recuperanda são as mesmas anteriores: no sentido de que ajustes contábeis ainda estão sendo efetuados para corrigir o problema.

Repisa-se a informação trazida pela Administradora nos RMAs anteriores, sendo que o fato de essa inconsistência não ter sido sanada na contabilidade até a presente data (a Recuperanda sempre informou que se trata de necessidade de acertos contábeis e que esses ajustes seriam feitos) traz descrédito para as informações contábeis da Impetrante, situação que pode inviabilizar a correta análise do plano de recuperação por parte dos credores.

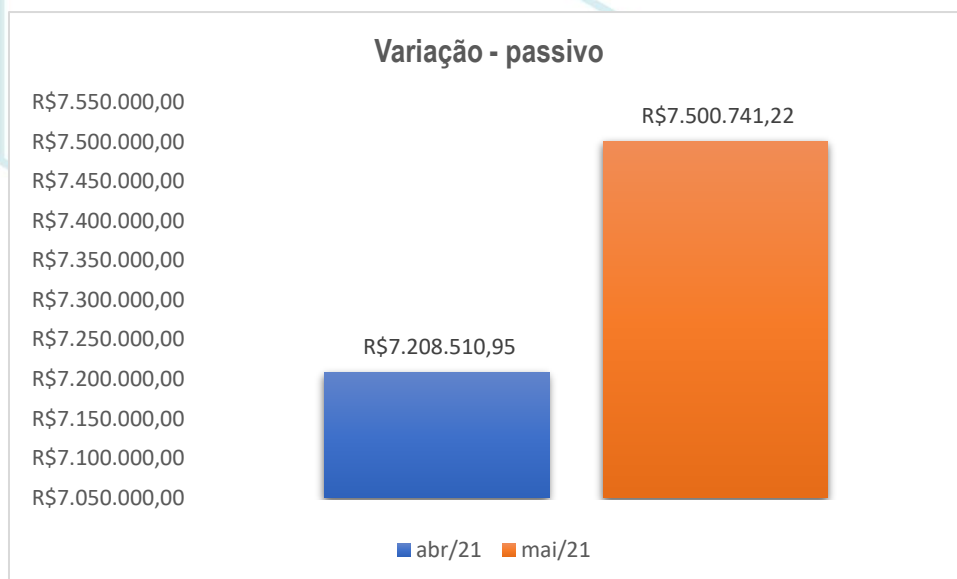
Com relação ao ativo não circulante, a Administradora Judicial informa que não houve alterações nos valores entre os períodos analisados (abril/2021 e maio/2021), permanecendo no valor de R\$ 3.720.603,31 (três milhões setecentos e vinte mil e seiscentos e três reais e trinta e um centavos).



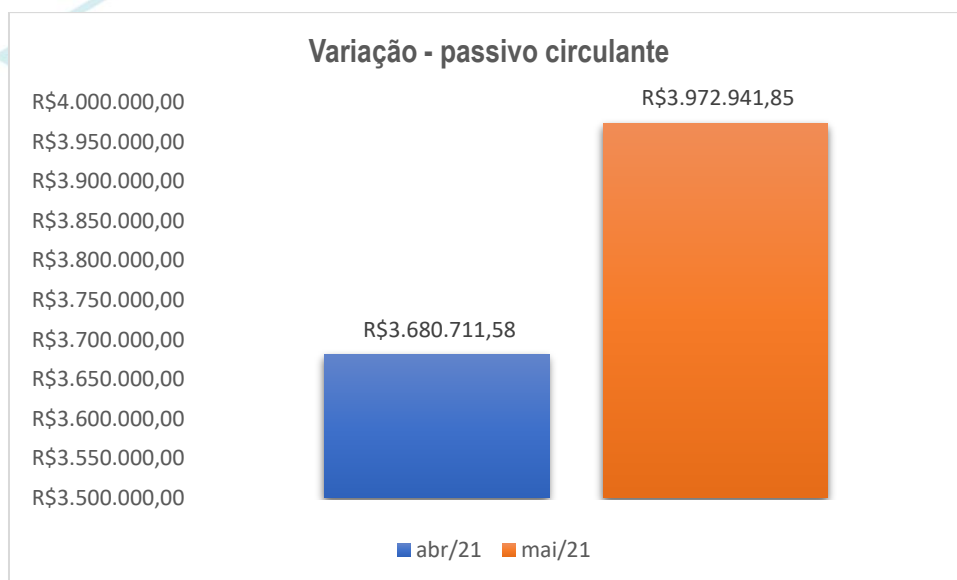
**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Passando à análise das principais contas do passivo da Recuperanda, temos as seguintes variações:



De acordo com as informações disponibilizadas pela Recuperanda, a Administradora Judicial verificou um aumento no valor contabilizado na conta “Passivo” de 4% (quatro por cento) aproximadamente, referente ao período analisado, em comparação ao anterior.



Consequentemente, os documentos apresentados pela Recuperanda também apontaram um aumento no valor contabilizado na conta do passivo “Circulante” no mês de maio/2021, com relação a abril de 2021, na proporção de 8% (oito por cento), aproximadamente.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



A conta “Fornecedores” apresentou uma queda extremamente relevante entre os períodos, na proporção de 76% (setenta e seis por cento), aproximadamente.

Por fim, os valores contabilizados na conta do passivo “Não Circulante” não sofreram alterações entre os meses de abril/2021 e maio/2021, permanecendo no valor de R\$ 8.129.232,11 (oito milhões cento e vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e onze centavos).

V.B - DA ANÁLISE DA D.R.E. DA RECUPERANDA

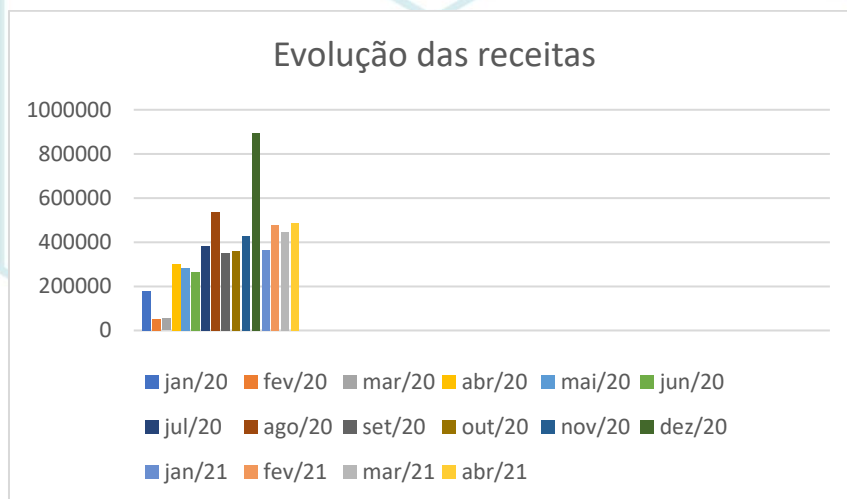
A DRE – Demonstração do Resultado do Exercício levantada em abril/2021 apontou receitas totais no valor de R\$ 488.540,07, e um resultado líquido negativo de R\$ 103.761,60.

Sobre a evolução do faturamento da Recuperanda:



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



Como se vê, o faturamento da Recuperanda se manteve nos mesmos patamares, quando em comparação ao mês anterior (março/2021). Cumpre lembrar que no passado recente da Recuperanda a situação tem sido de baixo faturamento. Reitera a Administradora Judicial que a permanência dessa situação há vários meses (desde a impetração), indica que atualmente a Recuperanda não possui condições de gerar caixa para dar cumprimento ao plano de recuperação apresentado nos autos.

V.C - DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

A Administradora Judicial traz abaixo a análise dos indicadores econômicos e financeiros evolutivos pertinentes ao caso da Recuperanda:

INDICADORES DE BALANÇO	abr/2021	mai/2021
LUCRO BRUTO	- R\$ 15.407,12	R\$ 34.019,13
MARGEM BRUTA	- 3,15%	4,99%
LIQUIDEZ SECA	0,68	0,70
MARGEM LÍQUIDA	- 7,92%	0,69%
ROA	- 0,22%	0,47%
MARGEM LAJIR	- 4,10%	5,80%

Esclarecendo os índices, o lucro bruto é o valor obtido pela subtração entre a receita total da empresa e seus custos variáveis (aqueles que variam de acordo com a produtividade da empresa). Esse índice leva em conta os custos que estão diretamente ligados à produção.

Já a margem bruta é um importante indicador, vez que indica quanto o lucro bruto representa do total da receita bruta. O valor é obtido pela razão entre o lucro bruto e a receita líquida.

Por sua vez, a margem líquida é utilizada para aferir quanto o lucro líquido representa do total da receita bruta. Quanto maior a margem, maior a capacidade da empresa em gerar lucros e retornos aos investidores.

Já a liquidez seca é obtida pela divisão do ativo circulante, desconsiderados os estoques da empresa, pelo passivo circulante. Trata-se de indicador importante, tendo a função de medir a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto prazo (demonstra quanto a empresa tem em caixa para cada um real que deve a curto prazo). Por óbvio, quanto maior o índice melhor. Com relação às empresas em recuperação judicial, é comum que apresentem uma liquidez seca abaixo de 1. O caso da Recuperanda não é diferente, como visto acima.

O ROA (retorno sobre ativos) busca demonstrar o percentual de retorno sobre os ativos da empresa. O cálculo é feito por meio da divisão do lucro operacional pelo ativo total. Em suma, busca avaliar a viabilidade de uma empresa.

Outro importante indicador é a margem LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), que busca evidenciar o quanto o LAJIR representa do total da receita líquida.

VI – DA VISITA DE CONSTATAÇÃO

Como é de praxe, a visita de constatação foi previamente agendada, tendo sido realizada no dia 28/06/2021, de maneira presencial, com início às 14h30h e término por volta das 15h00, contando com a presença do sócio titular da Recuperanda, Sr. Carlos Galhego Pícaro.

Na ocasião, a Administradora Judicial notou que a Recuperanda estava em regular funcionamento.

Novamente foi a Recuperanda advertida quanto à necessidade de correção das inconsistências contábeis apresentadas nesse e nos RMAs anteriores.

VII – ENDIVIDAMENTO

Cumpre à Administradora trazer a este DD. Juízo, e aos demais interessados informações sobre o endividamento da Recuperanda.

Dito isso, e de acordo com o teor das informações prestadas pela Recuperanda, atualmente o seu endividamento total perfaz R\$ 11.800,000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), composto por credores das classes I, II, III e IV.

VIII - ENCERRAMENTO

Colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários encerra-se o presente relatório contendo quinze folhas.

Presidente Prudente/SP, 10 de julho de 2.021.

SUORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
Edson Freitas de Oliveira
CRC 1SP148.734



**SUORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suorte@suorteservicosjudiciais.com.br